

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2023

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

29/04/2023 – Publicada a Lei nº 24.313 estabelecendo a nova estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado.

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 106

- Passou a prever que a Feam é a entidade competente para desenvolver e implementar as políticas públicas relativas à regularização ambiental (o que inclui o licenciamento ambiental).

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 106

- A Feam permanece com a competência para desenvolver planejar ações e instrumentos relativos à gestão ambiental de barragens da mineração.

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 37

A Semad passou a ter competências relativas:

- à mudança do clima
- às energias renováveis
- à qualidade do ar
- à qualidade do solo
- à gestão de efluentes
- ao planejamento ambiental territorial
- aos zoneamentos
- às avaliações ambientais
- aos resíduos especiais.

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 37

A Semad permanece com competências relativas:

- ao saneamento
- aos resíduos sólidos urbanos
- ao planejamento de ações de inteligência e de estratégias de fiscalização ambiental
- aos animais domésticos

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 38 e 106

- Estabelecem a estrutura administrativa da Semad e da Feam, respectivamente, prevendo Unidades Regionais de Fiscalização para a Semad e Unidades Regionais de Regularização Ambiental para a Feam.

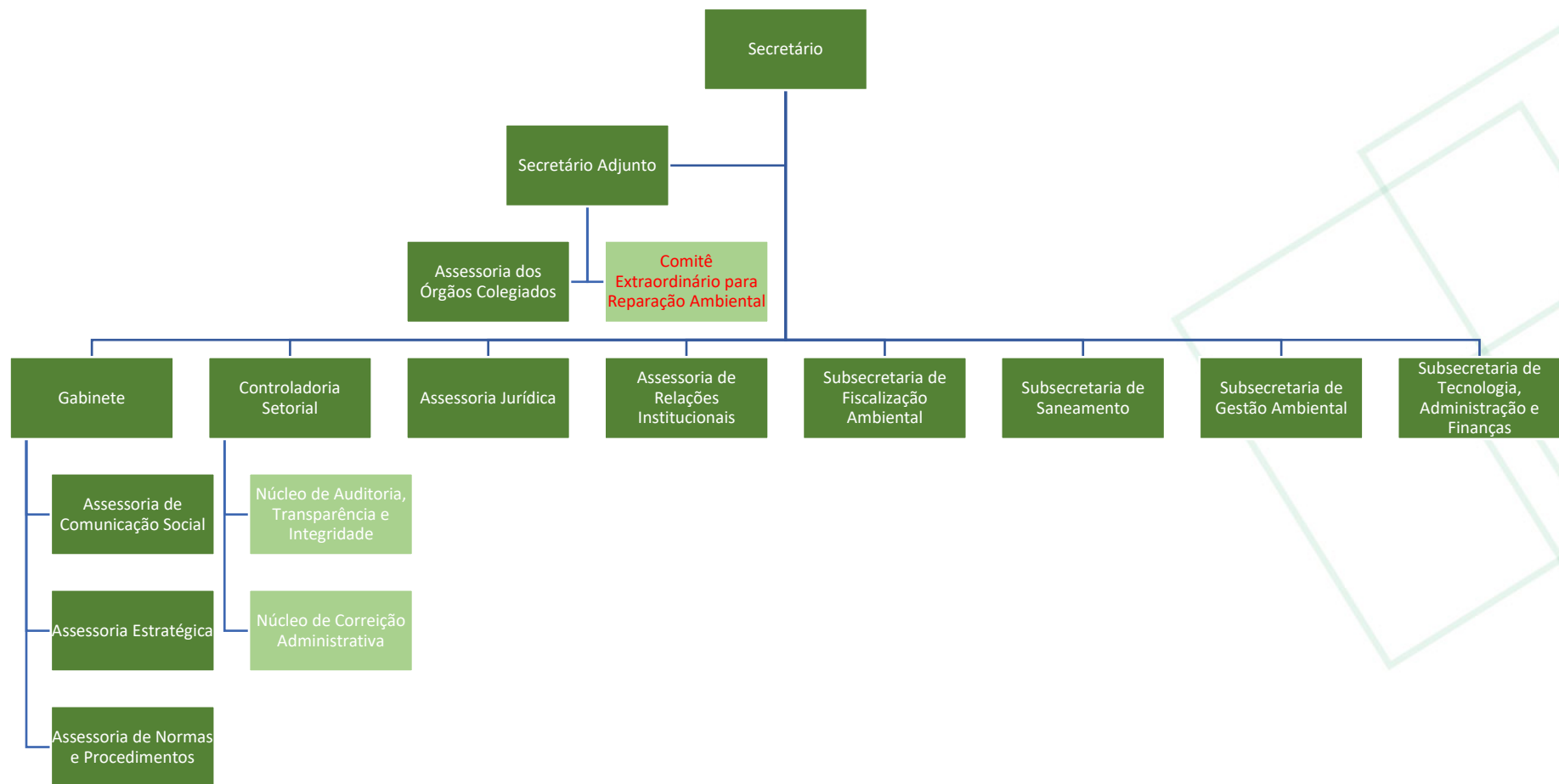
Conclusão: deixa de existir a figura das Suprams.

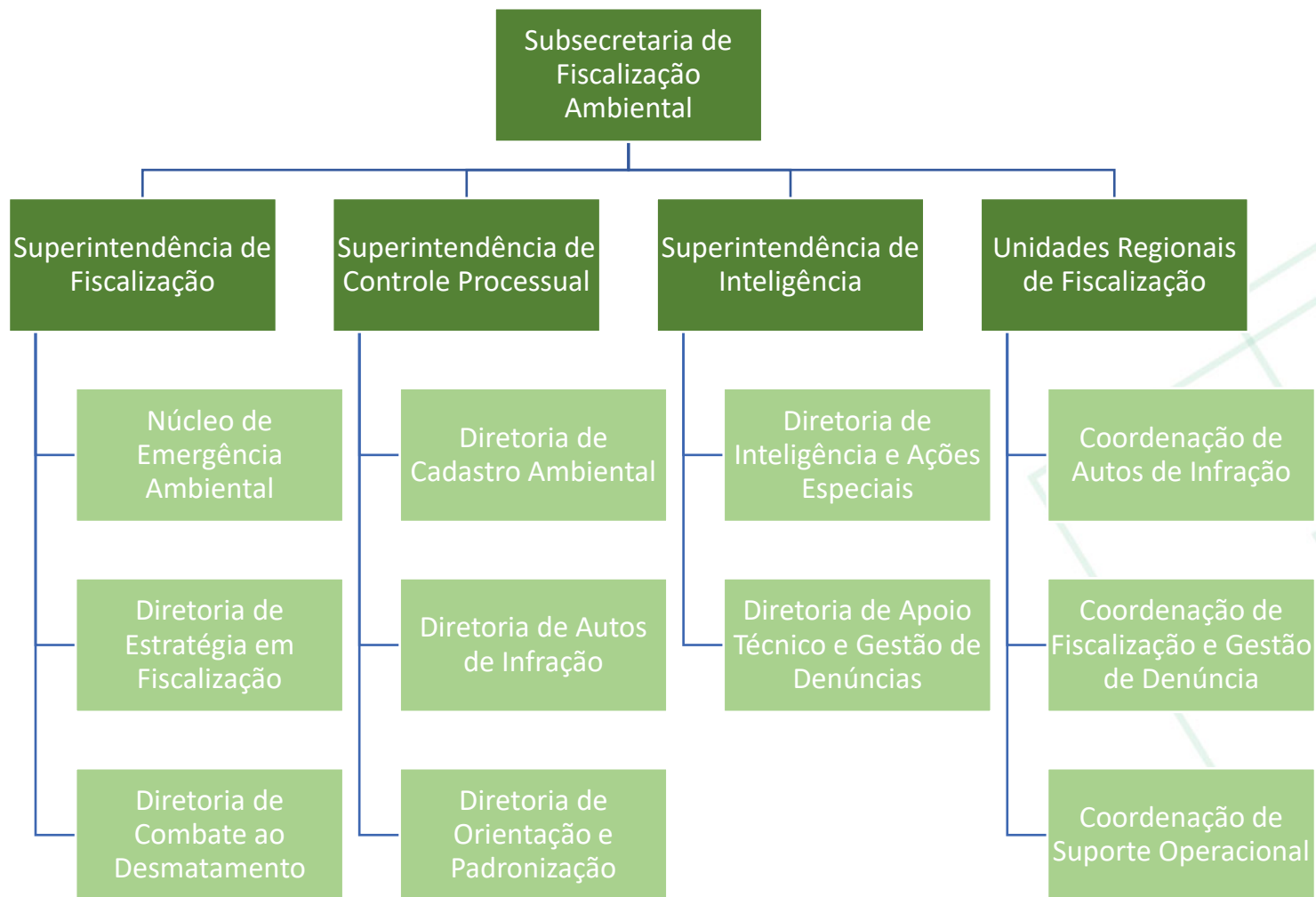
REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

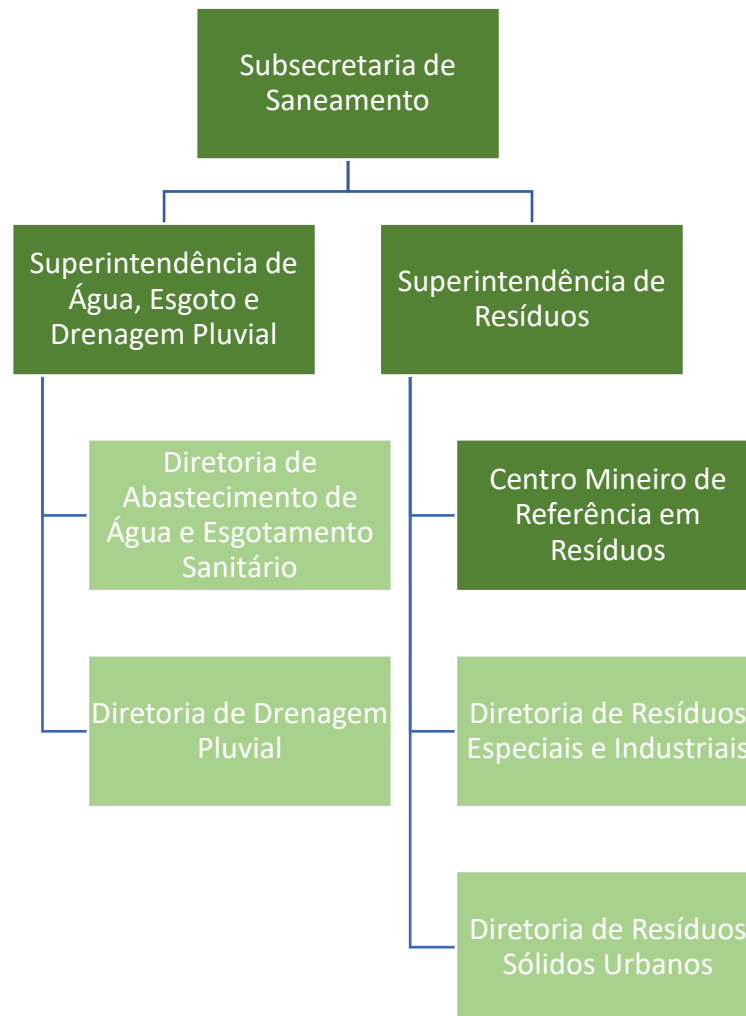
Art. 38 e 106

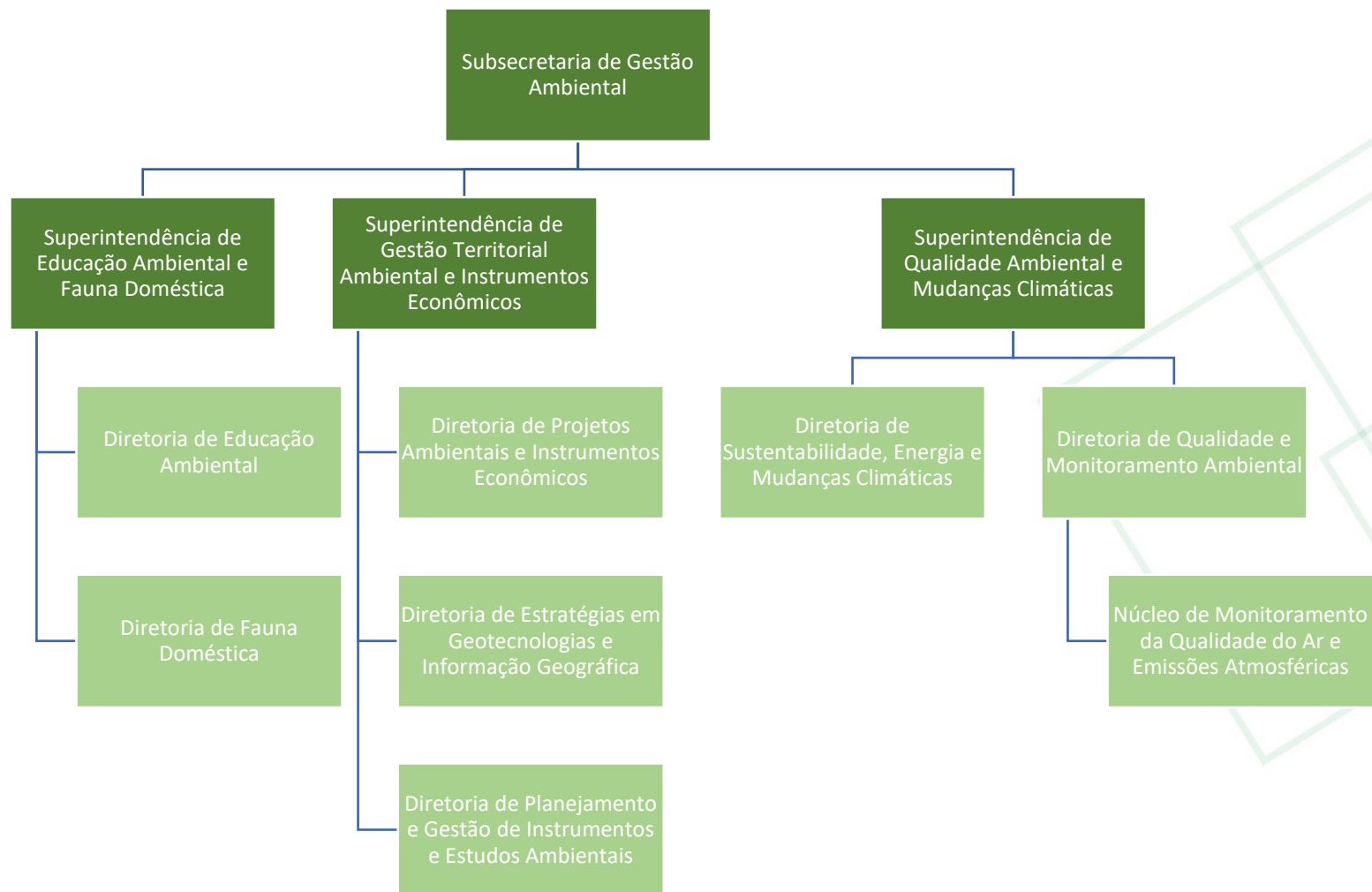
- 26/10/2023 – Publicados os Decretos nº 48.706 e 48.707 regulamentando a Lei nº 24.313 no âmbito da Semad e da Feam, respectivamente.

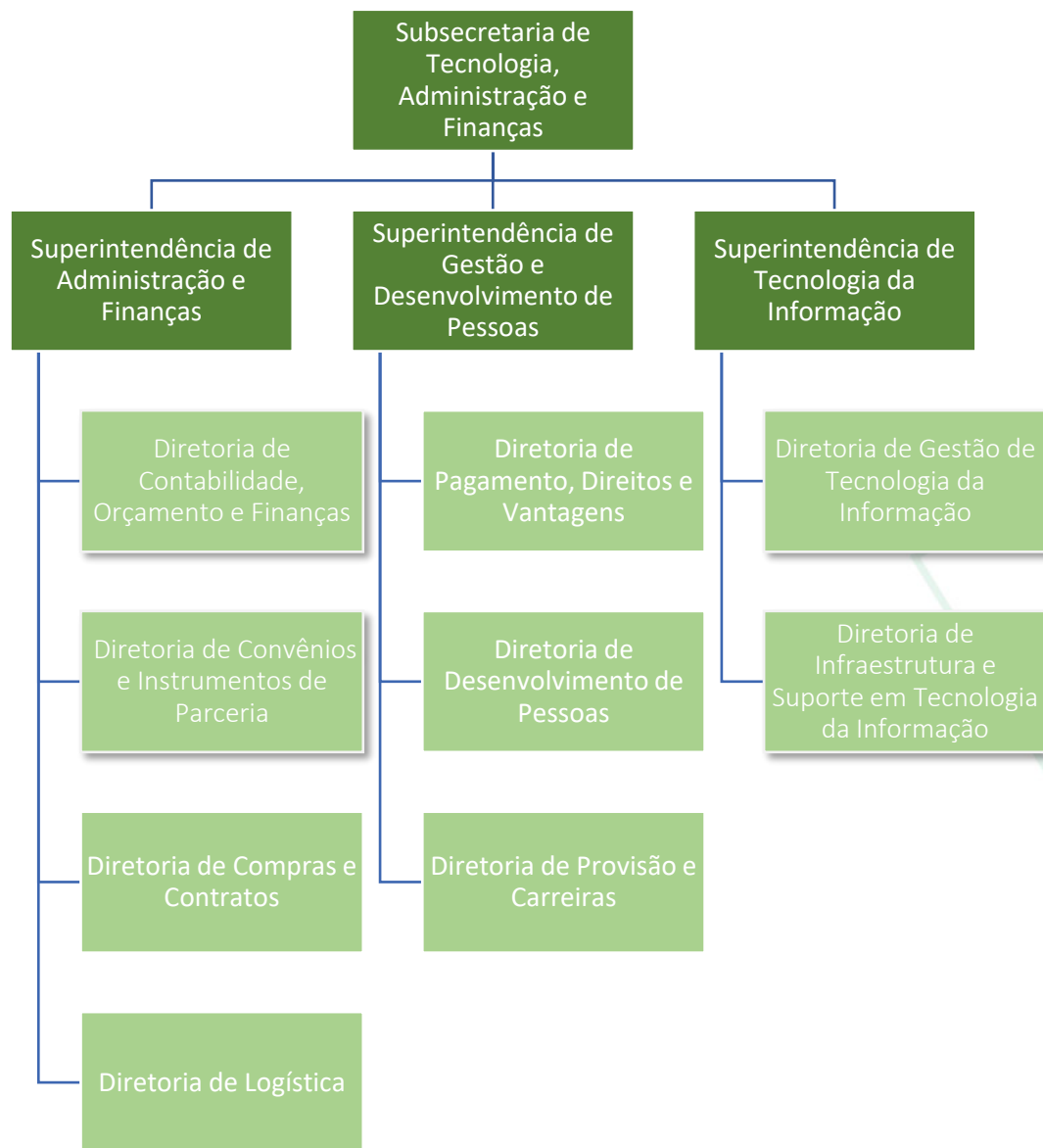
E COMO ESTÁ A ESTRUTURA?

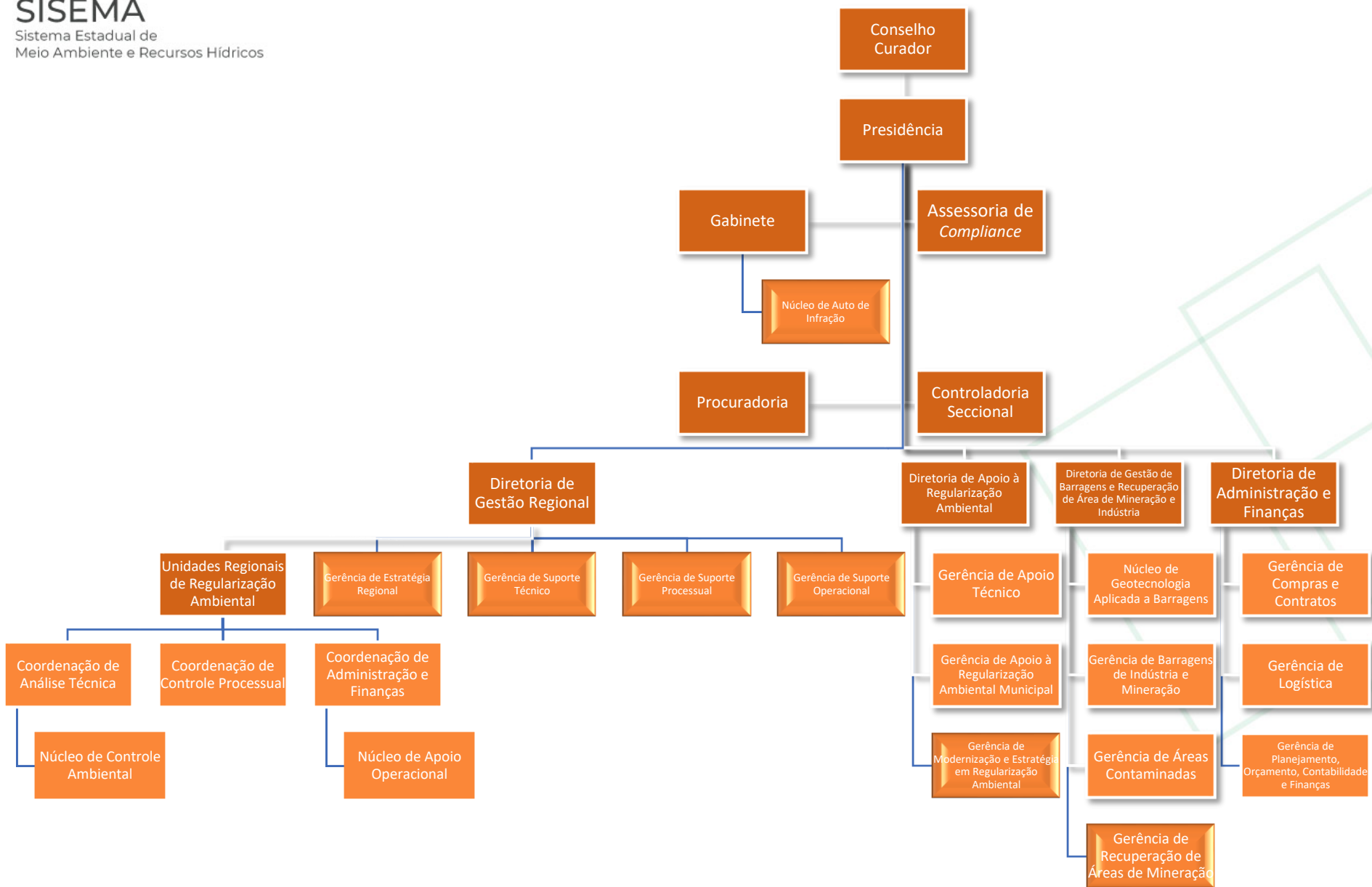






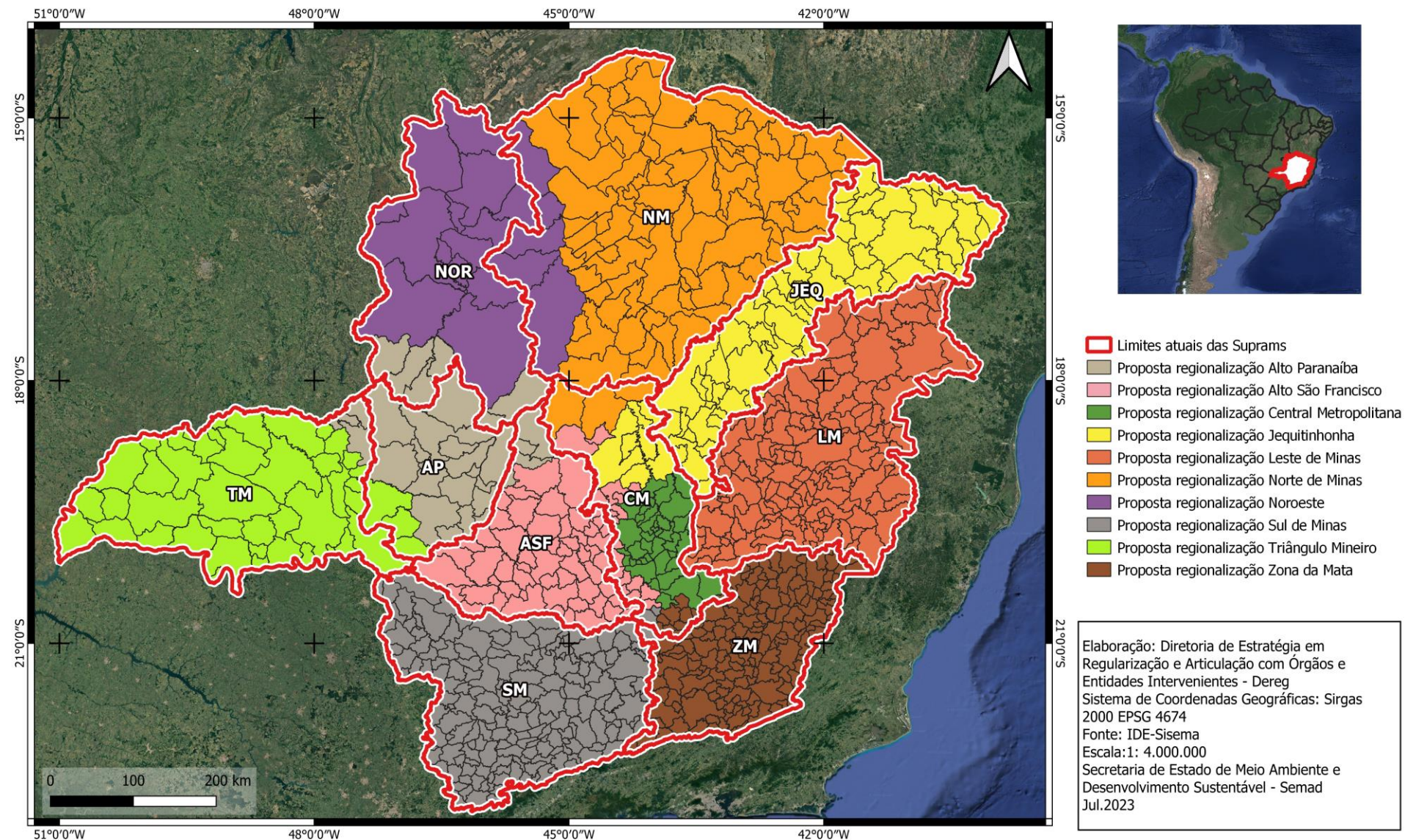






TERRITORIALIZAÇÃO

Cenário 2 da proposta de nova regionalização das Superintendências Regionais de Meio Ambiente - Suprams



Um total de 40 municípios seriam retirados da área de abrangência da Supram CM: Araçaí, Augusto de Lima, Belo Vale, Bonfim, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Caranaíba, Casa Grande, Catas Altas da Noruega, Conselheiro Lafaiete, Cordisburgo, Corinto, Cristiano Ottoni, Crucilândia, Curvelo, Diogo de Vasconcelos, Entre Rios de Minas, Felixlândia, Florestal, Fortuna de Minas, Inhaúma, Inimutaba, Itatiaiuçu, Itaverava, Jeceaba, Mateus Leme, Monjolos, Morro da Garça, Ouro Branco, Papagaios, Paraopeba, Piedade dos Gerais, Presidente Juscelino, Queluzito, Rio Manso, Santana de Pirapama, Santana dos Montes, Santo Hipólito, São Brás do Suaçuí e Três Marias.

TERRITORIALIZAÇÃO

A territorialização das unidades regionais da Feam e do Igam obedecerão a territorialização prevista no Decreto da Semad.

EM SÍNTESE...

DA FEAM PARA A SEMAD

- ✓ **Emergência ambiental.**
- ✓ **Resíduos especiais e industriais.**
- ✓ **Instrumentos e Estudos Ambientais.**
- ✓ **Qualidade Ambiental e Mudanças Climáticas.**

DA SEMAD PARA FEAM

✓ **Regularização ambiental.**